

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
DE ATER Nº 005/2023, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E O INSTITUTO
ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE
SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS
SUSTENTÁVEIS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.284.362/0001-38**, com sede na Avenida Cosme Ferreira 456, Coroado - Manaus/AM - CEP: 69.083-000, neste ato representada pelo **Sr. Ademar Roberto Martins de Vasconcelos**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do RG [REDACTED] este ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste conforme adequação do plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

4.2 As alterações contratuais serão realizadas mediante termos aditivos.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

7.1. O valor global do presente CONTRATO DE ATER passa a ser de R\$ 1.599.521,90 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), sendo pagos quadrimensalmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER Diretor

Sérgio Rosa

Administrativo e Financeiro da ANATER

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Ademar Roberto Martins de Vasconcelos

Representante do INSTITUTO ACARIQUARA



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Roberto Martins de Vasconcelos, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 29/12/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Presidente**, em 29/12/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 29/12/2025, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **49382116** e o código CRC **649EEA1A**.